[papel timbrado do Organismo de Verificação]

**DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE REDUÇÃO DE EMISSÕES - GEE[[1]](#footnote-1)[[2]](#footnote-2)**

A presente Declaração de Verificação de Redução atesta que o Organismo de Verificação (preencher com nome, CNPJ, endereço e nº do registro no INMETRO) verificou (i) a descrição das ações adotadas e, se pertinente, (ii) a metodologia adotada e os correspondentes resultados da “Redução das emissões relativa à produção física” (redução do “Indice Carbônico”); (iii) os documentos anexados conforme prescrito nas “Orientações sobre a COMPENSAÇÃO EMISSÕES pela utilização de créditos de carbono”, que motivaram redução das emissões de gases de efeito estufa - GEE, em relação às emissões no ano-base, e não identificou nenhum indício de que eles possam conter incorreções e de que possam estar em desacordo com as diretrizes do Selo CLIMA PARANÁ.

As seguintes instalações foram vistoriadas pelo Organismo de Verificação:

[informar nome, endereço e data da vistoria de cada instalação, inserindo linhas na tabela, se necessário]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Local** | **Endereço** | **Data da vistoria** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**I. Redução absoluta de emissões[[3]](#footnote-3)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Emissões Ano Base (tCO2e)** | **Emissões Ano Inventariado (tCO2e)** | **Ações de Redução (tCO2e)** | **Compensação de Emissões (tCO2e)** | **Reduções (tCO2e)** | **% Reduções total (tCO2e)** |
| (a) | (b) | (c) | (d) | e= (d+c) | f=(e/a)x100 |
|  |  |  |  |  |  |

**II. Redução de emissões relativa à produção física (“Intensidade Carbônica - IC”)[[4]](#footnote-4)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IC Ano Base (tCO2e)** | **IC Ano Inventariado (tCO2e)** | **% Reduções total (tCO2e)** |
| (a) | (b) | f=(b/a)x100 |
|  |  |  |

**Descrição sucinta das ações adotadas que motivaram a redução das emissões**

|  |
| --- |
| *(preencher com a descrição)* |

(Local e data)

Verificador Lider Revisor Independente

(Nome e assinatura) (Nome e assinatura)

Ciente: Organização Inventariante

(Nome e assinatura)

1. Admite-se que até 40% da redução das emissões seja atribuída à compensação de emissões pela utilização de créditos de carbono.

   A SEMA publicará em sua página da internet, dedicada ao Selo CLIMA PARANÁ, o documento “Orientações sobre a COMPENSAÇÃO EMISSÕES pela utilização de créditos de carbono”. Acesse [www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/ORIENTACAO\_COMPENSACAO\_DE\_EMISSOES\_4.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/ORIENTACAO_COMPENSACAO_DE_EMISSOES_2.pdf) [↑](#footnote-ref-1)
2. Os projetos e/ou ações que motivaram a compensação de emissões pela utilização de créditos de carbono devem ter sido implementados no Brasil e, preferencialmente, no Paraná. [↑](#footnote-ref-2)
3. Adotar na Declaração a *Redução Absoluta* **OU** a *Redução de emissões relativa à produção física (Intensidade Carbônica – IC)* [↑](#footnote-ref-3)
4. Na redução da “Intensidade Carbônica” **não é aceita** a Compensação de Emissões pela utilização de créditos de carbono. [↑](#footnote-ref-4)